



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 165/2013 – SID 13.908.729-1
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO



2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 165/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, neste ato representado por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, já qualificados, e o MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO, representado por seu Chefe do Poder Executivo, SÉRGIO BORGES DOS REIS, já qualificados, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.908.729-1 e com autorização governamental estabelecida na forma do art. 2º do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 165/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência, com a readequação do Plano de Trabalho no que se refere ao Cronograma de Execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, para 28 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

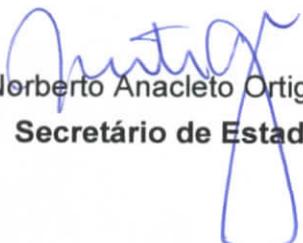
Passa a integrar ao Convênio, novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 29 de janeiro de 2016.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Sergio Borges dos Reis
Prefeito de Doutor Camargo

/els.